RESOLUÇÃO Nº 04 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades no Conselho Tutelar do Município de Teixeiras/MG, conforme requisição do Ministério Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº1558/2010, e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.558/2010, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO a requisição formal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, registrada sob o procedimento nº 02.16.0685.0209081.2025-03, para apuração de possíveis condutas irregulares no exercício das funções do Conselho Tutelar de Teixeiras/MG;

CONSIDERANDO a atribuição legal do CMDCA quanto à fiscalização, acompanhamento e controle do funcionamento do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.558/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa aos conselheiros tutelares eventualmente implicados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo no âmbito do CMDCA para apuração das possíveis irregularidades funcionais atribuídas a membros do Conselho Tutelar de Teixeiras/MG, conforme requisição do Ministério Público.

Art. 2º Será designada Comissão de Apuração, composta por membros titulares do CMDCA e/ou representantes indicados, nos termos da legislação vigente, a quem caberá conduzir os trabalhos, colher depoimentos, solicitar documentos e apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 3º Os envolvidos serão notificados formalmente para apresentarem suas manifestações no prazo legal, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 23 de Maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EZEQUIEL FONSECA REIS
Data: 23/05/2025 14:37:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ezequiel Fonseca Reis
Presidente do CMDCA
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente